



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Processo administrativo nº 1213/2015

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote

**Data da realização:** 13/07/2015

**Horário de início da sessão:** 10:00 horas

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

### 1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de material de sinalização viária**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

### 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 3.2.8. reunidas em consórcio.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 275.860,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01; e
- 6.1.10. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DA AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail [licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br)

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2015  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2015  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço dos produtos;

9.4.2.1. Os preços deverão ser cotados em valor **unitário, total por produto, total por lote e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.2.3. Por ser critério de julgamento por valor do lote todos os itens que compõem o lote tem que ser cotados.

9.4.3. O fabricante dos produtos cotados;

9.4.4. O prazo de validade dos produtos cotados: Conforme termo de referência do edital.

9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.6. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Aquisição** pela contratada;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

#### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique aquisição compatível com o objeto desta licitação.

### **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declaração**

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

### 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III.**

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total / global, procedendo-se às correções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.9.3. Para verificação da aceitabilidade do objeto, será suspensa a sessão pública do pregão presencial, convocando-se a licitante classificada em primeiro lugar para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar 01 (uma) **AMOSTRA** de cada item para fins de comprovação das especificações do produto cotado e verificação da conformidade da proposta com o edital e demais condições exigidas no anexo I deste edital. As amostras serão analisadas por técnicos da Unidade Requisitante designados pela Portaria N.º 9.894 de 11 de maio de 2015, para conferência, quanto à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

compatibilidade das especificações contidas no memorial descritivo. As amostras ficarão à disposição da Administração pelo período que julgar necessário.

11.7.9.3.2. As amostras deverão ser endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e entregues, se for o caso, na sua embalagem original, lacrada e identificada com as seguintes informações:

- a) número da licitação;
- b) número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;
- c) razão social, endereço, telefone e e-mail do proponente;

11.7.9.3.3. O Pregoeiro convocará os licitantes para continuidade da sessão pública, quando será procedida a verificação das amostras apresentadas, conferindo-se a identificação dos produtos e a respectiva marca/fabricante.

11.7.9.4 A falta de apresentação das amostras, bem como a constatação de que o produto não atende ao edital importará na desclassificação da licitante, ou rescisão contratual, dependendo do momento da constatação, sujeitando-se a empresa a aplicação das sanções atinentes.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca e fabricante oferecidos na proposta original, bem como, a elevação dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

13.1.7.1. O horário do funcionamento do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis é de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

**14.4.** A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 15. DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

### 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Aquisição** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues, de segunda-feira a sexta-feira, mediante agendamento prévio, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Aquisição**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s).

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Aquisição e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço por lote inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31<sup>º</sup> (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45<sup>º</sup> (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46<sup>º</sup> (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

**21.7.** Não será permitido o início da aquisição sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Aquisição**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 23 de junho de 2015.

**GERALDO CLAUDEMIR MARONESI**  
Secretária Municipal de Segurança e Trânsito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** Pregão presencial nº 36/2015

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de sinalização viária.

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

##### **1. OBJETIVO**

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para aquisição de postes tubulares galvanizados, abraçadeiras, parafusos e porcas, braquetes e selos em aço galvanizado, rolos de fita de arquear em aço inoxidável; placas refletivas em aço galvanizado, tachões e tachas refletivos e segregadores extragrandes, todos para implantação da sinalização viária vertical e horizontal de trânsito em diversas ruas do município de Cordeirópolis – Estado de São Paulo.

##### **2. MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO**

###### **2.1 – PLACAS**

Todas as placas de sinalização viária vertical devem ser confeccionadas em chapas planas de aço galvanizado a fogo, tipo NB 1010/1020, com espessura mínima de 1,25 mm, bitola #18 ou espessura de 1,50 mm, bitola #16, de acordo com a norma NBR 11904/92.

As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem em ambas as faces, aplicação no verso de demão de *wash primer*, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.

O acabamento final do verso pode ser feito com uma demão de *primer* sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140°C.

Deverão constar no verso de cada placa e localizadas na porção mediana direita, no mínimo, as seguintes informações, em cor contrastante, preferencialmente branca:

- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – DIMUTRAN;
- mês/ano da fabricação;
- nome do fabricante e CNPJ



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

### 2.2 - RETRORREFLETIVIDADE

Todos os sinais devem ser retrorrefletivos, exceto as partes de cor preta, sempre opacas, que aparecerão por contraste.

A retrorrefletividade do sinal é obtida utilizando-se películas retrorrefletivas, apropriadas a cada tipo de utilização, aplicadas como fundo do sinal e devem atender a norma NBR 14644/01.

As letras, números, orlas, tarjas, símbolos e legendas podem ser obtidos por:

- montagem com películas retrorrefletivas recortadas;
- impressão em silk-screen, com pasta translúcida colorida;
- aplicação de película translúcida colorida sobre o fundo branco, com recorte eletrônico da mensagem.

*Nota: Os sinais devem apresentar as mesmas características de forma, dimensão e cor determinadas neste memorial, tanto na presença de luz natural quanto sob refletorização.*

### 2.3 – GARANTIA DAS PLACAS E PELÍCULAS REFLETIVAS

O material utilizado deve ser garantido contra corrosão e perda da retrorrefletividade ao longo da sua vida útil, nos seguintes termos:

#### **MATERIAIS**

Chapa de aço 16 (NBR 11904/92)  
Películas refletivas tipo 1A, 1B 4B e 5(NBR-14644/01)  
Películas refletivas tipo 2A, 3A (NBR-14644/01)  
Películas refletivas tipo 3B (NBR-14644/01)  
Tachão refletivo

#### **GARANTIA ANOS**

5 (cinco)  
7 (sete)  
10 (dez)  
10 (dez)  
2 (dois)

### 2.4 - SUPORTES

Os suportes das placas de sinalização vertical são constituídos por abraçadeiras em aço galvanizado a fogo, com espessura mínima de 2 ½ polegadas, além de parafusos e porcas para fixação aos postes tubulares.

A fixação das placas aos postes de iluminação pública constitui-se pela passagem de uma fita de arquer de aço inoxidável de ½” através de dois braquetes (com parafusos e porcas) e selo de fechamento, ambos em aço galvanizado a fogo. Devem ser fixados de modo a manter as placas de sinalização permanentemente na posição apropriada, evitando-se que balancem com o vento ou que sejam giradas ou deslocadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

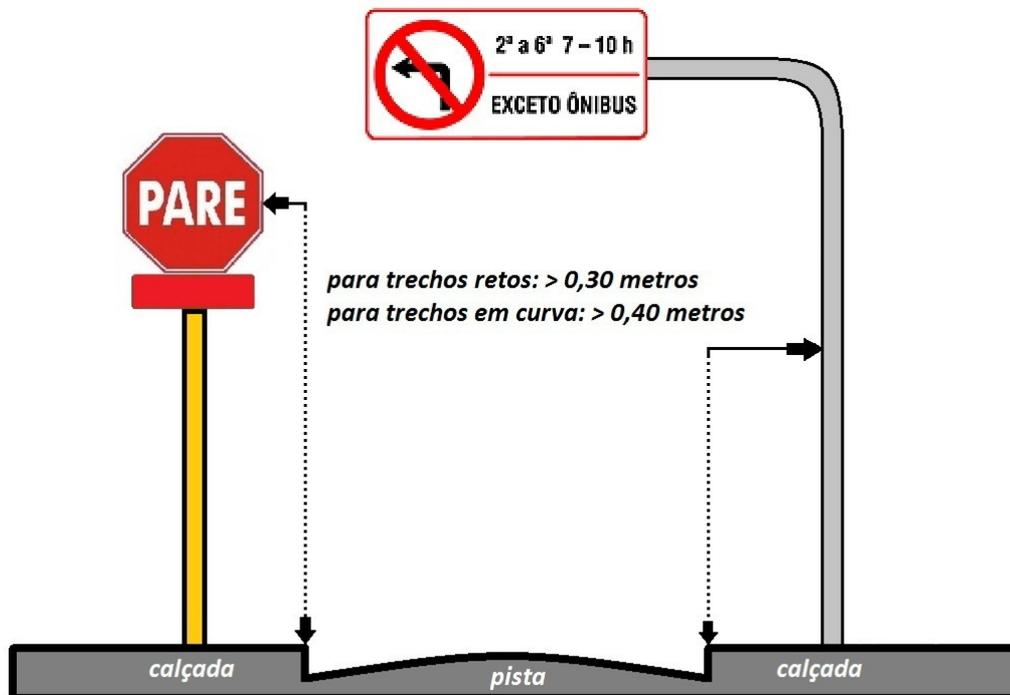
Estado de São Paulo

Os postes tubulares são produzidos em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2.1/2", espessura mínima de 2,25mm, com trava anti-giro, tampa para evitar a entrada de água da chuva e altura de 3,6 metros. Devem ser chumbados nos passeios públicos utilizando-se concreto com fck (resistência característica do concreto à compressão) mínima de 15 MPa (Mega Pascal) e profundidade mínima de 50 centímetros.

As abraçadeiras em aço galvanizado a fogo, com parafusos para fixação das placas de sinalização aos postes, devem ser confeccionadas em aço SAE 1020 – barra chata de 1.1/2" x 1/8 de espessura.

O Braço projetado lighth (P-55) deve ser confeccionado em aço galvanizado a fogo com as medidas: Ø 76,2 x 3,75 x 2700 mm completo com os 8 parafusos, 6 segmentos, abraçadeira soldada no braço e tampa na extremidade horizontal.

A distância mínima do leito carroçável até a borda da placa deve ser de 0,30 metros para trechos em linha reta e 0,40 metros para trechos em curva, mantendo-se altura livre do solo até a borda da placa de 2,00 a 2,50 metros e 4,60 metros, respectivamente (vide ilustração abaixo).

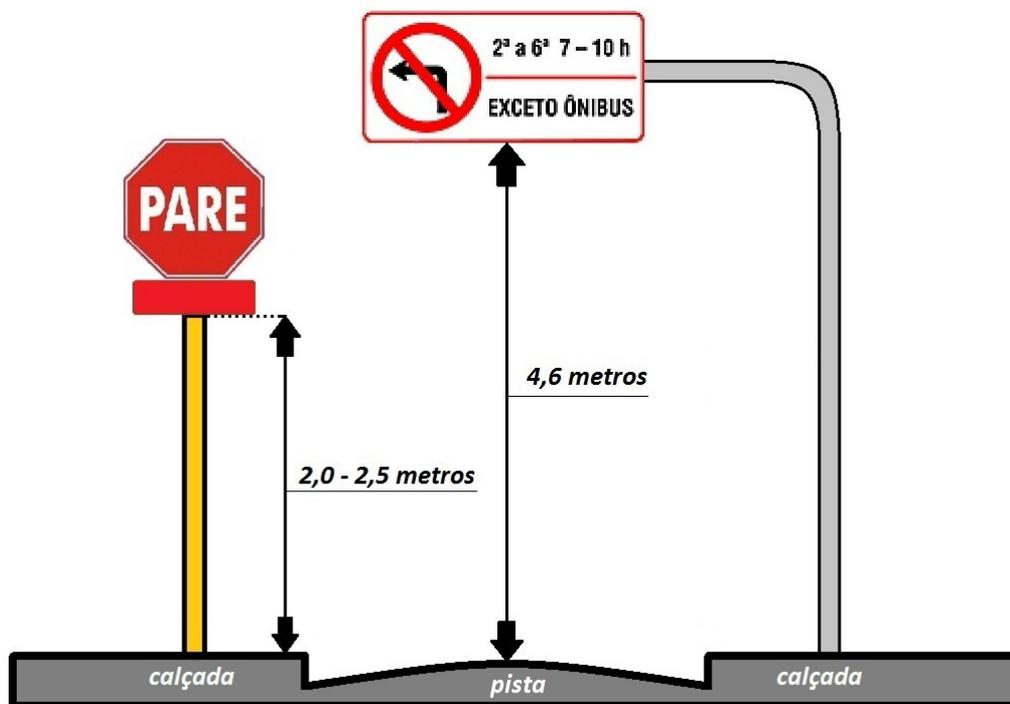


Referência: CONTRAN - DENATRAN "Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito" - Volume I - 2ª Edição - 2007  
Sinalização Vertical de Regulamentação - Considerações Gerais - Página 33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo



Referência: CONTRAN - DENATRAN "Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito" - Volume 1 - 2ª Edição - 2007  
Sinalização Vertical de Regulamentação - Considerações Gerais - Página 33

### 2.5 – GARANTIA DOS POSTES TUBULARES E SUPORTES

O material utilizado na confecção dos suportes e postes deve ser garantido contra o aparecimento de pontos de ferrugem, deformações e demais anomalias ao longo da sua vida útil, cujo valor mínimo deve ser de 5 (cinco) anos, sem qualquer ônus adicional para o município, caso seja necessária a substituição ou reparação dos suportes e postes.

### 2.6 - EXECUÇÃO

A montagem dos suportes, a fixação dos postes tubulares ao passeio público, bem como a colocação das placas de sinalização viária serão executadas **exclusivamente** pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sob a supervisão da Diretoria Municipal de Trânsito - **DIMUTRAN**.

### 2.7 – TACHÕES REFLETIVOS, TACHAS REFLETIVAS E SEGREGADORES EXTRAGRANDES

Os tachões, tachas e segregadores extragrandes são dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento. Consistem em corpos resistentes aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária e só deve ser utilizado de acordo com as instruções constantes no Anexo II do CONTRAN.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

Os tachões, tachas e segregadores extragrandes serão colados ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio.

O retrorrefletor é um elemento composto de uma ou mais unidades ópticas de reflexão, utilizado para orientar o usuário da via, pela reflexão da luz emitida por uma fonte luminosa, estando o observador situado próximo a fonte de luz.

O corpo do tachão, da tacha e do segregador extragrande deverá ser de material com alta resistência a compressão. Se necessário, ficará a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente o material, desde que atenda às especificações deste Edital.

A cor do tachão, da tacha e do segregador extragrande deverá ser amarela conforme descrito abaixo: Amarela – Indelével, notação do Código de Munsell 10 YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16;

O retrorrefletor deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão .

O retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc).

O tachão, a tacha e o segregador extragrande deverão apresentar, embutido em seu corpo, dois pinos de fixação (cabeça de forma arredondada) com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação no pavimento.

Os tachões e tachas deverão ser acondicionados em caixas de papelão fechadas, a qual deverá possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações:

- a) nome do fabricante
- b) tipo de produto
- c) cor (nome e Código de Munsell)
- d) numero do lote de fabricação
- e) data de fabricação
- f) prazo de validade
- g) quantidades de peças contidas
- h) numero do pedido de compra ou da licitação

### **2.8 – GARANTIA DOS TACHÕES , TACHAS E SEGREGADORES EXTRAGRANDES**

O tachão, tacha e o segregador extragrande deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses no que diz respeito a: deslocamento, quebra e soltura do pavimento bem como do retrorrefletor, excetuando-se casos que comprovadamente não forem de responsabilidade do Fornecedor.

### **2.9 – EXECUÇÃO**

O serviço de instalação dos tachões, tachas e segregadores extragrandes, bem como os materiais e equipamentos necessários ao transporte, limpeza da via, remoção e transporte de tachões antigos, etc; serão de responsabilidade de empresa contratada via Pregão Presencial, tendo sempre presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

no momento da execução uma equipe de funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sob a supervisão da Diretoria Municipal de Trânsito - DIMUTRAN.

**OBS:** A empresa vencedora no certame deverá apresentar uma amostra de cada material cotado, os quais serão submetidos a apreciação da Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, a fim de verificar se atendem aos itens do Edital e obter autorização para formalização da Ata de Registro de Preço. **O prazo para apresentação das amostras é de 05 (cinco) dias úteis após a data da sessão.**

Lote	Item	Descrição do Material	UN	Quant
01	1	Poste tubular galvanizado a fogo, com Ø 2.1/2", espessura 2,25mm, trava anti-giro e tampa plástica. Altura 3,6 metros.	PÇ	200
	2	Abraçadeiras em aço galvanizado a fogo, com parafusos para fixação das placas de sinalização aos postes.	CJ	200
	3	Braquetes e selos em aço galvanizado a fogo para fixação de placas de sinalização viária aos postes de iluminação pública.	CJ	200
	4	Rolo com no mínimo 30 (trinta) metros de fita de arquear em aço inoxidável de 1/2".	RL	20
	5	Braço projetado tipo P55 para fixação em poste de eletricidade em aço galvanizado a fogo com dimensões de 76,2mm x 2,70m.	PÇ	20
	6	Conjunto de elementos em aço galvanizado a fogo para fixação de placas de orientação em postes de eletricidade.	CJ	20

Lote	Item	Descrição do Material	UN	Quant
02	7	 Placa de regulamentação octogonal R-1 (parada obrigatória), nas dimensões: lado <b>0,250m</b> , orla interna branca <b>0,020m</b> e orla externa vermelha <b>0,010m</b> , <b>totalmente refletiva.</b>	PÇ	300
	8	 Placa de regulamentação octogonal R-1 (parada obrigatória), nas dimensões: lado <b>0,350m</b> , orla interna branca <b>0,014m</b> e orla externa vermelha <b>0,028m</b> , <b>totalmente refletiva.</b>	PÇ	50
	9	 Placa de regulamentação circular nas dimensões: diâmetro <b>0,500m</b> , tarja <b>0,050m</b> e orla <b>0,050m</b> , <b>totalmente refletiva, para diversas legendas.</b>	PÇ	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

10		Placa de regulamentação circular nas dimensões: diâmetro <b>0,800m</b> , tarja <b>0,080m</b> e orla <b>0,080m</b> , <b>totalmente refletiva, para diversas legendas.</b>	PÇ	50
11		Placa de advertência nas dimensões: quadrada <b>0,500m x 0,500</b> , orla externa <b>0,010m</b> e orla interna <b>0,010m</b> , <b>totalmente refletiva, para diversas legendas.</b>	PÇ	300
12		Placa de advertência nas dimensões quadrada <b>0,800m x 0,800</b> , orla externa <b>0,020m</b> e orla interna <b>0,020m</b> , <b>totalmente refletiva, para diversas legendas.</b>	PÇ	50

Lote	Item	Descrição do Material	UN	Quant
03	13	 Placa de indicação retangular nas dimensões: <b>0,80m x 0,60m</b> , tarja <b>0,050m</b> e orla <b>0,050m</b> , <b>totalmente refletiva, para diversas legendas.</b>	PÇ	100

Lote	Item	Descrição do Material	UN	Quant
04	14	 Tachões refletivos bidirecionais – dimensões: 0,250 x 0,80 x 0,50	UN	400
	15	 Tacha mono ou bi – dimensões: 0,110 x 0,160 x 0,050	UN	400
	16	 Segregador Extragrande – dimensões: 0,480 x 0,150 x 0,130	UN	200

### SINALIZAÇÃO AÉREA

Definição do tipo do material: Placas em chapa plana de aço galvanizado a fogo conforme memorial descritivo. Face principal da chapa revestida com película refletiva de esferas encapsuladas grau Alta Intensidade Al microprismática, com garantia de 10 anos, devendo ainda garantir no primeiro ano uma refletividade mínima de 80% da inicialmente especificada, com letras, tarjas e setas em película de mesma qualidade e classificação Alta Intensidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

Lote	Item	Descrição do Material	UN	Quant
05	17	 Placa de orientação, orla interna e tarja 20mm e orla externa 10mm, contendo nas extremidades dobra de 15mm.	m <sup>2</sup>	100

Cordeirópolis, 23 de junho de 2015

**GERALDO CLAUDEMIR MARONESI**  
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

**VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL**  
Diretor Municipal de Trânsito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão presencial nº 36/2015

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de sinalização viária.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

### ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Licitação:** Pregão presencial nº 36/2015

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de sinalização viária.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão presencial nº 36/2015

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de sinalização viária.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação <sup>1</sup> :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
LOTE - 01						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Fabricante	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.	Poste tubular galvanizado a fogo, com Ø 2.1/2", espessura 2,25mm, trava anti-giro e tampa plástica. Altura 3,6 metros.	200	PÇ			
2.	Abraçadeiras em aço galvanizado a fogo, com parafusos para fixação das placas de sinalização aos postes.	200	CJ			
3.	Braquetes e selos em aço galvanizado a fogo para fixação de placas de sinalização viária aos postes de iluminação pública.	200	CJ			
4.	Rolo com no mínimo 30 (trinta) metros de fita de arquear em aço inoxidável de 1/2".	20	RL			
5.	Braço projetado tipo P55 para fixação em poste de eletricidade em aço galvanizado a fogo com dimensões de 76,2mm x 2,70m.	20	PÇ			
6.	Conjunto de elementos em aço galvanizado a fogo para fixação de placas de orientação em postes de eletricidade.	20	CJ			
<b>Preço total do lote R\$</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

LOTE - 02						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Fabricante	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
7.	Placa de regulamentação octogonal R-1 (parada obrigatória), nas dimensões: lado <b>0,250m</b> , orla interna branca <b>0,020m</b> e orla externa vermelha <b>0,010m</b> , <b>totalmente refletiva.</b>	300	PÇ			
8.	Placa de regulamentação octogonal R-1 (parada obrigatória), nas dimensões: lado <b>0,350m</b> , orla interna branca <b>0,014m</b> e orla externa vermelha <b>0,028m</b> , <b>totalmente refletiva.</b>	50	PÇ			
9.	Placa de regulamentação circular nas dimensões: diâmetro <b>0,500m</b> , tarja <b>0,050m</b> e orla <b>0,050m</b> , <b>totalmente refletiva, para diversas legendas.</b>	400	PÇ			
10	Placa de regulamentação circular nas dimensões: diâmetro <b>0,800m</b> , tarja <b>0,080m</b> e orla <b>0,080m</b> , <b>totalmente refletiva, para diversas legendas.</b>	50	PÇ			
11	Placa de advertência nas dimensões: quadrada <b>0,500m x 0,500</b> , orla externa <b>0,010m</b> e orla interna <b>0,010m</b> , <b>totalmente refletiva, para diversas legendas.</b>	300	PÇ			
12	Placa de advertência nas dimensões quadrada <b>0,800m x 0,800</b> , orla externa <b>0,020m</b> e orla interna <b>0,020m</b> , <b>totalmente refletiva, para diversas legendas.</b>	50	PÇ			
<b>Preço total do lote R\$</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

LOTE - 03						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Fabricante	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
13	Placa de indicação retangular nas dimensões: 0,80m x 0,60m, tarja 0,050m e orla 0,050m, totalmente refletiva, para diversas legendas.	100	PÇ			
<b>Preço total do lote R\$</b>						

LOTE - 04						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Fabricante	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
14	Tachões refletivos bidirecionais – dimensões: 0,250 x 0,80 x 0,50	400	UN			
15	Tacha mono ou bi – dimensões: 0,110 x 0,160 x 0,050	400	UN			
16	Segregador Extragrande – dimensões: 0,480 x 0,150 x 0,130	200	UN			
<b>Preço total do lote R\$</b>						

LOTE - 05						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Fabricante	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
17	Placa de orientação, orla interna e tarja 20mm e orla externa 10mm, contendo nas extremidades dobra de 15mm.	100	M <sup>2</sup>			
<b>Preço total do lote R\$</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

<b>Preço global R\$</b>	
<b>Preço global por extenso</b>	
<b>Prazo de validade da proposta</b>	60 dias a contar da data da sessão pública.
<b>Prazo de entrega dos produtos</b>	Conforme Edital
<b>Forma de pagamento</b>	30 dias
<b>Validade dos produtos</b>	Conforme edital

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a aquisição ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura do Representante Legal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

---

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão presencial nº 36/2015

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de sinalização viária.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(*razão social*), interessada em  
participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da*  
*pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se**  
**refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação:** Pregão presencial nº 36/2015

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de sinalização viária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.299.868-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão presencial n.º 36/2015, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.						
2.						
Preço global R\$						
Preço global por extenso						
Prazo de entrega dos produtos						
Forma de pagamento						
Validade dos produtos						

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de material de sinalização viária.

**CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Aquisição** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, de segunda-feira a sexta-feira, mediante agendamento prévio, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Aquisição**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** durante o horário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Aquisição e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço por lote inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

### CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. realizar a aquisição do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão n.º 36/2015.

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

- 4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no aquisição do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão nº 36/2015, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 6ª – DO FORO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Estado de São Paulo

---

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão n.º 36/2015 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis  
**p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**p. DETENTORA**

#### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_